



11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 5.458/2022, EDITAL Nº 3.287/2022

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, neste ato, representado pelo Prefeito, Sr. **MARCELO CORDERO SPODE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 401.055.980-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **ANTÔNIO CLAIR LUIZ DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.738.404/001-02, com sede na Rua Cipriano Guedes de Souza, nº 184, Bairro Negrinho do Pastoreio, cidade de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato, representada neste ato pelo Sr. **Antônio Clair Luiz da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 578.xxx.xxx-00, residente e domiciliado nesta cidade, CEP 96.570-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato nº 5.458/2022, em razão do interesse público existente, passando a vigorar conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento visa alterar o item 1 da Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 5.458, de 09 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 743,66 (Setecentos e quarenta e três reais, com sessenta e seis centavos), por viagem, corrigido pelo índice de 3,9833% do INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

2.1. O presente instrumento visa alterar a Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 5.458, de 09 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O prazo do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de setembro de 2026, O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 5458/2022, permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao Instrumento para garantir seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente Termo Aditivo, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Caçapava do Sul/RS, 15 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

Marcelo Cordero Spode – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANTÔNIO CLAIR LUIZ DA SILVA-ME

Antônio Clair Luiz da Silva – Sócio-Administrador

CONTRATADA

Joel Ilha Ribeiro
GESTOR DO CONTRATO

Ederson Garcia Almeida
FISCAL DO CONTRATO